

COMISSÃO DO CONCURSO

LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS
ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PORTARIA TJ nº 1375 /2016

LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2017.11211

DECISÃO

Trata-se de impugnação apresentada tempestivamente por JOSÉ MARIO GIMENES DE OLIVEIRA, representado por seu advogado Dr. ROBERTO SARDINHA JUNIOR, OAB/RJ N° 66.540, contra o Anexo III do Edital, por ter incluído sob o n° 161 o Serviço do 5° Ofício de Justiça da Comarca de Duque de Caxias, do qual se declara Titular.

Deve ser destacado que a declaração de vacância do Serviço do 5° Ofício de Justiça da Comarca de Duque de Caxias foi efetivada pelo Conselho Nacional de Justiça, tendo o impugnante impetrado Mandado de Segurança junto ao STF, MS nº 29.060, contra o ato do CNJ, tendo aquele Egrégio Tribunal concedido liminar suspendendo a Decisão do Conselho Nacional de Justiça.

Contudo, em decisão proferida em 19/05/2016, o Ministro Teori Zavask revogou a liminar deferida e negou seguimento ao pedido (fls. 99), voltando a eficácia da declaração de vacância proferida pelo CNJ.

Deste modo, o Serviço do 5° Ofício de Justiça da Comarca de Duque de Caxias foi lançado na relação de vacância sob o n° 161, sendo

COMISSÃO DO CONCURSO

LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PORTARIA TJ nº 1375 /2016

oferecido no critério de remoção, constando a observação de que a vacância encontra-se *sub judice*.

Diante de todo o exposto, a Comissão do LIX Concurso Público para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro **rejeita** a presente impugnação, porque o Serviço do 5º Ofício de Justiça da Comarca de Duque de Caxias encontra-se com declaração de vacância, listado sob o número 161º, reservado para o critério de remoção, não tendo sido demonstrada na impugnação decisão judicial ou administrativa posterior que tenha suspenso a declaração de vacância.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2017.

Desembargadora DENISE NICOLL SIMÕES

Presidente da Comissão do Concurso

Doutor AFONSO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA

Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça

Doutora ANA LUCIA VIEIRA DO CARMO

Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

**Doutora REGINA LÚCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO
LIMA**

Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

COMISSÃO DO CONCURSO

LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS
ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PORTARIA TJ nº 1375 /2016

Doutora LILIAN MOREIRA PINHO

Representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Doutor FABIO NOGUEIRA FERNANDES

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Secção do
Estado do Rio de Janeiro

Doutor ANDRE GOMES NETTO

Representante da Associação dos Notários e Registradores do
Estado do Rio de Janeiro
(Registrador)

Doutor DILSON NEVES CHAGAS

Notário Representante da Associação dos Notários e Registradores do
Estado do Rio de Janeiro
(Notário)